



Câmara Municipal da Estância Turística de Tupã

Praça da Bandeira, 222 - Fone/Fax (14) 3404-2000 - Cx. P. 31
CEP 17600-380 - TUPÃ - Est. São Paulo - e-mail: camaratupa@camaratupa.sp.gov.br

RESOLUÇÃO No. 14/2009

ANTONIO ALVES DE SOUSA, Presidente da Câmara Municipal da Estância Turística de Tupã, no uso de suas atribuições,

FAZ SABER que a Câmara Municipal adota e promulga a seguinte RESOLUÇÃO:

ALTERA DISPOSITIVOS DO REGIMENTO INTERNO (RESOLUÇÃO Nº 01/1990).

Art. 1º. O artigo 181, o parágrafo 3º do artigo 147 e o parágrafo 1º do artigo 214 do Regimento Interno (Resolução nº. 01/1990), passam a vigorar com a seguinte alteração:

Artigo 181. Todo Projeto de Emenda à Lei Orgânica do Município, Projeto de Lei, Projeto de Decreto Legislativo e Projeto de Resolução, sem exceção, salvo o que tiver por motivo calamidade pública, será obrigatoriamente distribuído aos Vereadores, **por correio eletrônico**, no prazo mínimo de quarenta e oito horas antes de sua inclusão na "Ordem do Dia" da Sessão em que será submetido à primeira ou única discussão. (NR)

Artigo 147.

Parágrafo 3º. A Secretaria fornecerá aos Vereadores, via **correio eletrônico**, a Pauta da Sessão Ordinária, na qual estará obrigatoriamente incluída a relação da Ordem do Dia, até quarenta e oito horas antes do início da Sessão correspondente. (NR)

Artigo 214.

Parágrafo 1º. A Mesa da Câmara definirá a pauta da Sessão Ordinária até às dezesseis horas da sexta-feira anterior, **enviando por correio eletrônico**, cópia a todos os Vereadores no prazo de até quarenta e oito horas antes da realização da Sessão correspondente. (NR)

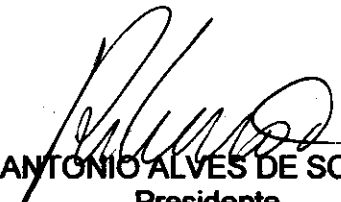


Câmara Municipal da Estância Turística de Tupã

Praça da Bandeira, 222 - Fone/Fax (14) 3404-2000 - Cx. P. 31
CEP 17600-380 - TUPÃ - Est. São Paulo - e-mail: camaratupa@camaratupa.sp.gov.br

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal da Estância Turística de Tupã, aos 23 de novembro de 2009.


ANTONIO ALVES DE SOUSA
Presidente